



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI Nº 3.258, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no orçamento vigente do Município de Potirendaba crédito adicional especial, no valor de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.08 COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 1.238 – Aquisição de Equipamentos – Programa Alfabetiza Juntos SP

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02 - Estadual

49.700,00

TOTAL..... 49.700,00

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será coberto com recursos financeiros provenientes do Repasse da Secretaria Estadual da Educação – Programa Alfabetiza Juntos SP – Resolução SEDUC nº 103, de 26 de novembro de 2024, no valor de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

Art. 4º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 17 de outubro de 2025.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

